



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**LEI MUNICIPAL Nº 401/2018
DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDIMENTO A RECURSOS DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.197.500,00 (cinco milhões cento e noventa e sete mil e quinhentos reais)** provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 2º - O crédito adicional referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação conforme especificado abaixo:

**ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROGRAMA: 26 - TRANSPORTE
FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 377 – ESTRADAS VICINAIS
PROJEETO/ATIVIDADE 1.077 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, por excesso de arrecadação, serão utilizados recursos de convênio, em conformidade com o disposto no Art. 43, Parágrafo 1º Item II da lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 23 de Outubro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal